

**LEI N° 534/2018**

de 20 de abril de 2018.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL de 3,0% (TRÊS POR CENTO) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica concedido revisão geral de 3,0% (três por cento) para todos os Servidores Públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional.

**Art. 2°** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 20 de abril de 2018.

*Maria Sonia de Oliveira*

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 534/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL de 3,0% (TRÊS POR CENTO) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 20 de abril de 2018.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
**Prefeita Municipal**